

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SENAC-AR/RN

Pregão Presencial nº 001/2024 - Senac-AR/RN

Processo nº 615/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em outsourcing de impressão, cópia e digitalização com sistema de bilhetagem, para atender ao SENAC/RN em suas unidades e Administração Regional.

RESPOSTA(S) AO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO 01 - 12 ERRATA - 01

Informamos que a Comissão de Licitação recebeu pedido(s) de esclarecimento(s) sobre o Instrumento Convocatório. Segue teor do(s) questionamento(s) e sua(s) respectiva(s) resposta(s):

ESCLARECIMENTO 01:

"A Contratante que informe se a rede elétrica dos locais onde serão instalados são 110V ou 220V? Caso houver localidades com rede elétrica 110V ou 220V, favor informar quais são. Entendemos que todas as tomadas existentes nas localidades da Contratante estão de acordo ao novo padrão ABNT 14136 (tomada com 2 pinos redondos + pino central de aterramento, 10 ou 20A conforme potência do equipamento), correto?"

RESPOSTA: A rede elétrica do estado do RN é toda em 220v e está correto quanto às tomadas utilizadas.

ESCLARECIMENTO 02:

"Na existência de tomadas fora do padrão: - A Contratante fica ciente que os prazos para a implantação serão recalculados, correto? - A empresa Contratada repassará eventuais custos com adaptadores necessários para a ligação dos equipamentos à Contratante ou a mesma disponibilizará os adaptadores em quantidade necessária, correto?"

RESPOSTA: Correto.

ESCLARECIMENTO 03:

"Com relação ao Termo de Referência "item 4.2.14 Capacidade padrão de papel de pelo menos 700 folhas;": quando a administração exige "Capacidade padrão de papel de pelo menos 700 folhas": esta capacidade pode se considerar o total

incluindo as bandejas opcionais para quantidade de papeis? Nosso entendimento está correto?"

RESPOSTA: Correto.

ESCLARECIMENTO 04:

"Com relação ao Termo de Referência "item 4.2.14 Capacidade padrão de papel de pelo menos 700 folhas;": quando a administração exige "Capacidade padrão de papel de pelo menos 700 folhas", no caso a impressora tenha padrão de 650 folhas, mas, se utilizando das bandejas opcionais ela atinge 2.600 folhas. Pergunta-se este equipamento seria rejeitado no processo licitatório? Nosso entendimento está correto?"

RESPOSTA: Somente serão aceitos os equipamentos que atenderem às especificações exigidas no termo de referência.

ESCLARECIMENTO 05:

"Com relação ao Termo de Referência "4.3 Sistema de Gestão de Cópias e Bilhetagem de Impressão, Cópia e Digitalização": quando a administração exige "Sistema de Gestão de Cópias e Bilhetagem de Impressão, Cópia e Digitalização": questionamento: a impressora deve possuir este software nativo ou embarcado em Português", se for "EMBARCADO" devemos entender que o software pode ser embarcado no equipamento ou seja utilizando um software externo integrado ao equipamento de forma que trabalhe com auxílio de computador/servidor de impressão? Nosso entendimento está correto?"

RESPOSTA: Independente de ser nativo ou embarcado, o sistema de gestão é o centralizador das informações das impressoras, bem como o responsável pela realização do controle de impressão, digitalização e cópias.

ESCLARECIMENTO 06:

"Com relação ao Termo de Referência Software de Digitalização": quando a administração exige "Software de Digitalização": a impressora deve possuir este software nativo ou embarcado em Português", se for "EMBARCADO" devemos entender que o software pode ser embarcado no equipamento seja utilizando um

software externo integrado ao equipamento de forma que trabalhe com auxílio de computador/servidor de impressão? Nosso entendimento está correto?"

RESPOSTA: O sistema de gestão deve realizar todo o controle das digitalizações e necessita conter as características exigidas no termo de referência.

ESCLARECIMENTO 07:

Com relação ao Edital referente ao valor estimado da licitação pode ser informado, para a licitante realizar planilha de formação de custo no tocante a logística de aquisição e instalação das impressoras nas unidades do SENAC-RN?

RESPOSTA: O Senac, respaldado por seu regulamento interno de contratações, tem a faculdade de não divulgar o valor estimado das licitações.

ESCLARECIMENTO 08:

"Do acordo do Nível de Serviços – SLA

O suporte ao serviço, deve atender o regime de atendimento ao usuário e reparo, deve seguir o regime de 24/7 (hora por dia).

Tal exigência não estabelece horas, nem dias úteis (ex: horário comercial, incluindo ou excluindo, sábados, domingos e feriados). Essas informações são fundamentais para estabelecer um nível de atendimento mais preciso e eficaz."

RESPOSTA: No documento que trata do SLA, anexo ao termo de referência, (página 31 e seguintes do edital), estão descritas todas as informações referentes às prioridades de atendimento, bem como aos prazos em dias e horas para realização do suporte.

ESCLARECIMENTO 09:

"Sistema de Gestão de Cópias e Bilhetagem de Impressão, Cópia e digitalização

Formas de liberação de impressão, cópia e digitalização, deve ser por PIN cadastrados na base de dados, também a liberação por cartão de aproximação (RFid) e opcional a função por QR code; Impressão segura com sistema FOLLOW ME (SIGA-ME), ou seja, liberar a impressão em qualquer impressora ou multifuncional da rede utilizando driver virtual. Quando o usuário não for liberar a impressão com cartão Rfid, PIN e/ou QR Code, que a impressão seja deletada

da fila de impressão em um determinado tempo programável reduzindo assim o desperdício com página impressa paga e com o custo do papel. Permitir impressão de e-mail e anexo enviando um email direto para o servidor de impressão e liberando na impressora/Multifuncional com cartão Rfid, PIN e/ou QR Code podendo escolher entre imprimir o corpo do e-mail e o anexo direto na Multifuncional; Digitalizar direto para e-mail sem ter que digitar o e-mail e nem ter que selecionar o e-mail em uma lista de e-mails, apenas digitando a senha passando o cartão Rfid identificando o usuário e a digitalização vá direto para o e-mail do usuário que passou o cartão; As exigências de liberações por RFID, QR CODE acima compiladas são desnecessárias diante das inúmeras ferramentas de controle, gestão, bloqueios, cotas, siga-me, auditorias, dentre outras, que o software de gestão tem disponível para uma gestão completa. Essa exigência além de onerar a composição dos preços, são condições que nem todos os equipamentos dispõe desses dispositivos (RFID) (QR CODE) nativos dos seus fabricantes.”

RESPOSTA: A gestão por RFID, PIN e/ou QR Code é a solução atualmente utilizada pelo Senac RN e a que mais se adequa às necessidades de controle e administração pela entidade.

ESCLARECIMENTO 10:

"Descrição Detalhada dos Serviços

Disponibilização de equipamentos de impressão, cópias e digitalização sendo preferencialmente todos de um único fabricante, conforme características mínimas abaixo relacionadas. Essa exigência, de acordo com as especificações dos hardwares solicitadas, prejudica a assertividade do equipamento a ser cotado, pois, algumas características dos itens não são encontradas em um único fabricante. Por este motivo, solicitamos que possam ser aceitos pelo menos dois fabricantes distintos, ou seja, podendo ser cotado um fabricante para cada item.”

RESPOSTA: O texto descrito no item 6.1 do termo de referência aduz que os equipamentos sejam preferencialmente de um único fabricante, a fim de manter a padronização. Portanto, não existe obrigatoriedade nem exigência expressas.

ESCLARECIMENTO 11 E ERRATA:

"Prova de Conceito

A LICITANTE com proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar a solução completa funcionando com até 10 (dez) dias após a finalização da abertura da proposta.

Pedimos que seja revisto esse prazo, pelo menos para 15 dias úteis, pois até para disponibilidade dos equipamentos, o próprio fabricante não consegue entregar em 10 dias corridos, pois existem dias não uteis nesse intervalo, prejudicando ainda mais a entrega dos equipamentos cotados. Outro ponto, é que não é mencionado se os equipamentos utilizados na POC podem ser usados."

RESPOSTA: Quanto à prova de conceito, é possível a utilização de equipamentos usados, porém estes devem possuir a mesma marca/modelo/referência dos indicados na proposta.

Acerca do prazo de implantação:

Onde se lê, no Termo de Referência: 9.1 - A LICITANTE com proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar a solução completa funcionando com até 10 (dez) dias após a finalização da abertura da proposta.

LEIA-SE: 9.1 - A LICITANTE com proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar a solução completa funcionando com até 15 (quinze) dias úteis após a finalização da abertura da proposta.

ESCLARECIMENTO 12 E ERRATA:

"Especificações Técnicas

Impressora Multifuncional laser Policromática

4.1.12 - Resolução de impressão 2400 x 600 dpi;

A resolução exigida, prejudica a participação de maiores fabricantes de impressoras com atuação no Brasil, tais como; HP, SAMSUNG, CANON, BROTHER ... com preços competitivos. Pois não atendem em sua totalidade, as configurações solicitadas no Termo de Referência, causando prejuízos ao erário público,

A resolução de impressão padrão para este tipo de equipamento é de 1200 x 1200, e a resolução exigida, nenhuma das marcas acima mencionadas, atendem essa resolução. Se algum modelo atender, configura-se direcionamento.

Impressora Multifuncional laser Monocromática

4.2.10 - Velocidade de impressão mínima: 55 páginas por minuto em tamanho A4 ou carta, simplex;

A velocidade exigida para este item é acima do padrão para equipamentos de uso departamental. Além dos equipamentos terem um porte maior, na maioria das vezes, nem tem local ou mobiliário apropriado para apoiar o equipamento.

Outro ponto, é que tal velocidade onera o custo do item, por se tratar de um equipamento de valor acima dos equipamentos comumente utilizados, ou seja, para equipamentos de uso departamental a exigência de velocidade é de até 40 páginas por minuto.

A legislação é clara no sentido de que devem ser evitadas especificações que restrinjam a competitividade.

Além de ferir os princípios que regem as licitações estabelecidos nas leis. As exigências do termo de referência também ferem as orientações estabelecidas na Portaria SGD/MGI nº 370/2023 do MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS do Governo Federal acerca de contratos de outsourcing de impressão que determina:

Nas especificações de equipamentos em contratos de outsourcing de impressão, não devem ser definidas características que possam ser consideradas desnecessárias, descabidas, sem razoabilidade para a devida prestação dos serviços, que possam indicar direcionamento para fabricantes específicos ou que restrinjam o caráter competitivo das licitações, a exemplo de:

Solicitação de possibilidade de expansão de memória RAM dos equipamentos;

Solicitação de tempo máximo para impressão da primeira página;

Especificação de frequência de processadores e/ou capacidades de memória RAM;

Resolução máxima/ mínima, separadamente para Cópia, impressão e digitalização;

Pequenas exigências podem modificar totalmente o cenário de um certame licitatório. No caso em tela, o edital limitou agressivamente os produtos iniciais dos maiores fabricantes, configurações essas, muito diferente do contratado corriqueiramente, no tocante à equipamentos de uso departamental.”

RESPOSTA: Após análise dos termos consignados pela licitante, julgou-se necessária a realização de ajustes nas especificações técnicas dos equipamentos, conforme abaixo exposto:

Item 4.1.12, do Termo de Referência:

ONDE SE LÊ: Resolução de impressão 2400 x 600 dpi.

LEIA-SE: Resolução de impressão 1200 x 1200 dpi.

Item 4.2.1, do Termo de Referência:

ONDE SE LÊ: Velocidade de impressão mínima: 55 páginas por minuto em tamanho A4 ou carta, simplex.

LEIA-SE: Velocidade de impressão mínima: 40 páginas por minuto em tamanho A4 ou carta, simplex.

Por fim, a Comissão considera que as alterações ocorridas são substanciais no campo das exigências do Edital, dando razão à modificação do cronograma do certame, ficando alterada a data de abertura da licitação para o dia 19/01/2024, às 09h.

Natal, RN, 08 de janeiro de 2024.

Sulândia Gomes da Silva
Comissão de Licitação do Senac-AR/RN